

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO Nº  
027/2009, QUE ENTRE SI FAZEM:  
**AMBIENTAL** **PARANÁ**  
**FLORESTAS S.A. E MAURO LUIZ**  
**NEUMANN** (CULTIVAR  
**FLORESTAL**) NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL), pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Rua Celestino Júnior, 513, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.510-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.056/0001-05, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110584601-9, representada por Mauro Luiz Neumann, portador do RG nº 1.260.366-5 II/PR, e no CPF nº 275.381.849-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 86, apto. 201, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80.035-090, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 027/2009 e no Primeiro Termo Aditivo firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Quinta do contrato original, para o período de 02 meses, a partir de 22/07/2011 até 21/09/2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsto na cláusula quinta, parágrafo único do contrato original, fica reajustado o valor por funcionário mencionado na cláusula terceira do contrato original em 8,64 % (oito vírgula sessenta e quatro por cento), passando para R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

### CL USULA TERCEIRA

O Par grafo Segundo da Cl usula Oitava do Contrato Original passa a ter a seguinte reda  o:

Os servi os de Engenharia de Seguran a dever o ser executados nos locais de trabalho das unidades da **CONTRATANTE** e os servi os de Medicina do Trabalho ser o executados nas bases de atendimento das unidades mencionadas no quadro abaixo.

- l) Atendimentos at  10 funcion rios entre admiss es e demiss es fora da unidade de Curitiba, ser o realizados na localidade urbana mais pr xima de cada unidade base de trabalho, atrav s da CONTRATADA ou por conveniados sob sua responsabilidade.
- a) Nesses atendimentos o ressarcimento dos respectivos custos dos exames/consultas ser  feito pela CONTRATANTE, mediante pr via aprova o dos valores a serem praticados.
- b) Por conveni ncia da CONTRATANTE, esses atendimentos poder o ser realizados em Curitiba por conta da CONTRATADA, portanto, sem ressarcimentos.

#### UNIDADES DE TRABALHO:

Curitiba: Rua M ximo Jo o Kopp, 274, bloco 5, Santa C ndida.

Paranagu : Rodovia PR 407, KM 04, Lote 04, Gleba 02, Col nia Jacarand 

In cio Martins: Fazenda Leon polis – Rio da Areia.

Doutor Ulysses: Estrada do Feital, KM 03 s/n , Fazenda Mundo Novo – Varze o.

Cerro Azul: Rodovia PR 340, KM 20.

Ponta Grossa: Rodovia do Talco, PR 513, KM 50 – Distrito de Itaiacoca.

Castro: Estrada do Cerne, PR 090, KM 102 – Distrito de Abap .

### CL USULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cl usulas e condi es do contrato sob n  027/2009 e no Primeiro Termo Aditivo, n o modificadas

expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

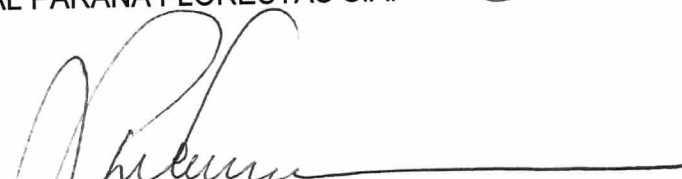
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

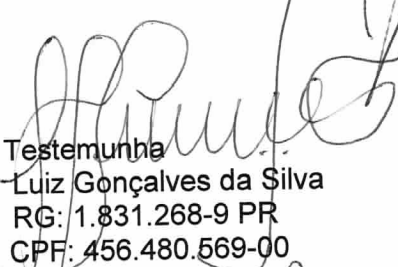
Curitiba, 20 de Julho de 2011.

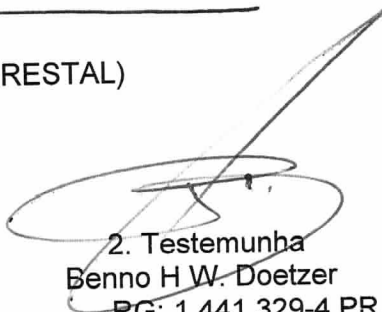
  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente


AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
**MAURO LUIZ NEUMANN**  
MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL)

1. Testemunha  
  
Luiz Gonçalves da Silva  
RG: 1.831.268-9 PR  
CPF: 456.480.569-00

2. Testemunha  
  
Benno H.W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

  
Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira  
OAB: OAB/PR 39.399  
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS